

SF 724 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ/ME nº 53.053.055/0001-26

NIRE 33.3.0035168-0

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 26 do mês de dezembro do ano de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **SF 724 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 4, sala 208, Barra da Tijuca, CEP: 22775-056.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos diretores da SF 724 Participações Societárias S.A. ("Companhia").

3. MESA: Presidente – Sr. **Felipe Monteiro Bastos Viveiros de Moura**; Secretário – Sr. **Eduardo Lopes Lobianco**.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a realização, pela Companhia, da sua 1ª (Primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e garantia corporativa adicional ("Notas Comerciais Escriturais"), no valor total de R\$65.037.000,00 (sessenta e cinco milhões e trinta e sete mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão"), nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei nº 14.195") e do "*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Corporativa Adicional, para Distribuição Privada da SF 724 Participações Societárias S.A.*" ("Termo de Emissão") a ser celebrado entre e a Companhia, o Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 ("Titular"), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente de Registro"), com a interveniência anuência da Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.859.417/0001-11 ("Gestor") ;

(ii) em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), a outorga e celebração, pela Companhia, de cessão fiduciária, em favor do Titular, da totalidade dos direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia contra o banco depositário da Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), bem como resultado dos valores depositados na Conta Vinculada, e seus frutos e rendimentos, incluindo os investimentos permitidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e todos e quaisquer montantes nela depositados a qualquer tempo, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em*

Garantia" a ser celebrado entre a Companhia e o Titular ("Contrato de Cessão Fiduciária") ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios");

(iii) a autorização à Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, realizar todos atos necessários para a formalização, efetivação e completa eficácia das deliberações aprovadas nessa reunião, incluindo mas não se limitando **(a)** a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração do Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos, do Contrato de Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e **(b)** contratação dos prestadores de serviços necessários para a Emissão, incluindo, mas não se limitando, o escriturador, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 ("B3"), o Agente de Registro e o assessor legal (em conjunto, "Prestadores de Serviços"), podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos aos respectivos instrumentos;

(iv) a autorização à administração da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetivação da Emissão e/ou relacionados à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como à outorga e aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo a assinatura, seja como parte e/ou interveniente-anuente, conforme o caso, dos documentos da Emissão, de qualquer notação de garantia, e de quaisquer aditamentos e anexos aos mesmos, procurações, notificações, cartas, documentos de *know your client*, certificados e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão e à outorga e aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e

(v) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia, por si ou por meio de seus procuradores, para a efetivação da Emissão e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como de quaisquer outros atos necessários para a consecução das matérias constantes dos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima.

5. DELIBERAÇÕES: após exame e discussão sobre as matérias da ordem do dia, os diretores decidiram, por unanimidade, sem restrições, objeções ou oposições:

(i) Aprovar, nos termos do artigo nono do Estatuto Social da Companhia, a realização da Emissão, para distribuição privada, as quais terão as seguintes características e condições, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão:

(a) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia;

(b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em 1 (uma) série;

- (c) **Data de Emissão:** conforme data a ser definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão");
- (d) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira data da integralização das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Início da Rentabilidade");
- (e) **Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$65.037.000,00 (sessenta e cinco milhões e trinta e sete mil reais), na respectiva Data de Emissão ("Valor Total da Emissão");
- (f) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 65.037 (sessenta e cinco mil e trinta e sete) Notas Comerciais Escriturais;
- (g) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (mil reais), nas Datas de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (h) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 12 (doze) meses a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento");
- (i) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais Escriturais serão utilizados para investimento em projetos de geração de energia solar;
- (j) **Garantias:** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em decorrência das Notas Comerciais Escriturais e previstas nos Documentos da Emissão (conforme definido no Termo de Emissão), incluindo, mas sem limitação **(1)** aquelas relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Notas Comerciais Escriturais, nos termos dos Documentos da Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na data de vencimento, ou em virtude das hipóteses de amortização, resgate ou vencimento antecipado das Notas Comerciais, conforme aplicável, dos Documentos da Emissão; e **(2)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que comprovadamente venham a ser desembolsadas pelo Titular no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Garantia Corporativa (conforme abaixo definida) e/ou da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, ou de sua excussão, além de verbas indenizatórias conforme aplicável ("Obrigações");

Garantidas”), serão outorgados: **(i)** garantia corporativa pela Vinci Partners Investments Ltd. (“Garantidora”) regida pelas leis de Nova Iorque, substancialmente na forma do previsto no Termo de Emissão (“Garantia Corporativa” e quando em conjunto com Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, as “Garantias”); **(ii)** a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios pela Companhia;

(k) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão);

(l) **Distribuição e Negociação:** As Notas Comerciais Escriturais serão registradas para colocação privada em sistema de registro administrado e operacionalizado pela B3 mediante o envio ao Agente de Registro, de planilha no formato Excel no layout da B3, com as informações necessárias para efetuar o registro. As Notas Comerciais Escriturais não serão depositadas para negociação em mercado organizado de valores mobiliários junto à B3;

(m) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia nos respectivos vencimentos, mas os recursos devem ser transferidos ao Agente de Registro com até 1 (um) Dia Útil de antecedência de cada data de pagamento para fins de operacionalização dos pagamentos nos seus respectivos vencimentos. Os pagamentos devem observar os procedimentos operacionais adotados pelo Agente de Registro e pela B3 em seus manuais e regulamento, nos casos em que as Notas Comerciais Escriturais estiverem registradas em sistema de registro da B3;

(n) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida ao Titular, o valor em atraso ficará sujeito a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(1)** multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e **(2)** juros de mora calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança;

(o) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário na data de integralização das Notas Comerciais Escriturais ou pelo Valor Nominal

Unitário acrescido da Remuneração, nas demais datas de integralização. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada diretamente pelo Titular junto à Companhia, mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a conta da Companhia junto ao Titular, conforme mencionado no anexo I ao Termo de Emissão ("Conta Emitente"), fora do âmbito da B3 e o depósito sem financeiro na B3;

(p) **Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme descrito no Anexo I do Termo de Emissão ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data de eventual resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais (exclusive). O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais obedecerá à fórmula constante na Cláusula 6.11.2.;

(q) **Pagamento da Remuneração:** O pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito em parcelas trimestrais e consecutivas, conforme descrito no anexo I do Termo de Emissão; (ii) na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão); ou (iii) na data em que ocorrer eventual resgate antecipado ou amortização extraordinária, conforme previsto no Termo de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). O pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será feito observando as regras e procedimentos adotados pela B3 em seus manuais e regulamento;

(r) **Amortização:** Exceto nos casos de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e de resgate antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal

Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado na data prevista no Anexo I ao Termo de Emissão;

(s) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente;

(t) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a qualquer momento, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo, total das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia corresponderá **(1)** ao Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a serem resgatadas, acrescido **(2)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Valor do Resgate Antecipado"); e **(3)** de prêmio *flat* equivalente 0,50% (cinquenta centésimos por cento) *flat*, caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra entre a Data de Emissão e o 6º (sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão; **(1)** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) *flat*, caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra entre o 7º (sétimo) mês e o 9º (nono) mês (inclusive) contados da Data de Emissão; e **(2)** 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra a partir do 10º (décimo) mês contado da Data de Emissão, incidente sobre o somatório dos itens **(1)** e **(2)** acima;

(u) **Amortização Extraordinária:** As Notas Comerciais não serão objeto de amortização extraordinária;

(v) **Eventos de Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos no Termo de Emissão, conforme acordado entre a Companhia e o Titular, com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes;

(w) **Escriturador:** O escriturador da Emissão será o Agente de Registro ("Escriturador"); e

(x) **Demais termos e condições:** Os demais termos e condições relacionados à Emissão serão tratados detalhadamente no Termo de Emissão.

(ii) Aprovar a a outorga e celebração, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Cessão Fiduciária;

(iii) Autorizar à Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, realizar todos atos necessários para a formalização, efetivação e completa eficácia das deliberações aprovadas nessa reunião, incluindo, mas não se limitando **(a)** a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração do Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos, do Contrato de Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e **(b)** contratação dos Prestadores de Serviços, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos aos respectivos instrumentos;

(iv) Autorizar à administração da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetivação da Emissão e/ou relacionados à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como à outorga e aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo a assinatura, seja como parte e/ou interveniente-anuente, conforme o caso, dos documentos da Emissão, de qualquer notação de garantia, e de quaisquer aditamentos e anexos aos mesmos, procurações, notificações, cartas, documentos de *know your client*, certificados e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão e à outorga e aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e

(v) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, por si ou por meio de seus procuradores, para a efetivação da Emissão e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como de quaisquer outros atos necessários para a consecução das matérias constantes dos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima.

6. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Preenchidas todas as formalidades legais, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, analisada, aprovada, e assinada em comum acordo pelos Diretores, juntamente com os membros da mesa. **Assinaturas:** José Guilherme Cruz Souza - Presidente, e Rodrigo Costa Rocha - Secretário; **Diretores:** José Guilherme Cruz Souza, Rodrigo Costa Rocha e Cynthia Siconetto Lemos .

Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:

Felipe Monteiro Bastos Viveiros de Moura

3A6F7EAGABBB4B0...

DocuSigned by:

Eduardo Lopes Lobianco

DEE62E1059644BD...

**Felipe Monteiro Bastos Viveiros de
Moura**

Presidente

Eduardo Lopes Lobianco

Secretário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3BE9797525884174BF483D6D89C599F5
 Assunto: Complete com a DocuSign: NC Vinci 2- Ata RD - 20231226 - clean.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 8 Assinaturas: 2
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 0
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 JURÍDICO VINCI PARTNERS
 Avenida Bartolomeu Mitre 336 6 andar
 nil
 Rio de Janeiro, BR-RJ 22431002
 juridico@vincipartners.com
 Endereço IP: 201.76.181.18

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: JURÍDICO VINCI PARTNERS Local: DocuSign
 26/12/2023 06:57:36 juridico@vincipartners.com

Eventos do signatário

Eduardo Lopes Lobianco
 eduardo.lobianco@videta.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 DEE62E1059644BD...

Registro de hora e data

Enviado: 26/12/2023 06:59:15
 Visualizado: 26/12/2023 07:12:48
 Assinado: 26/12/2023 07:13:07

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.176.57.54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/12/2023 07:12:48
 ID: 115675e6-7226-4e67-add3-6e5030002ab8

Felipe Monteiro Bastos Viveiros de Moura
 fmoura@vincipartners.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 3A6F7EA6A8BB4B0...

Enviado: 26/12/2023 06:59:14
 Visualizado: 26/12/2023 06:59:53
 Assinado: 26/12/2023 07:02:48

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.76.181.18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/12/2023 06:59:53
 ID: eac9407c-9806-4bcd-aa3a-918ab7526ea7

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/12/2023 06:59:15

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	26/12/2023 06:59:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/12/2023 07:02:48
Concluído	Segurança verificada	26/12/2023 07:13:07

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Vinci Partners (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Vinci Partners:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rlima@vincipartners.com

To advise Vinci Partners of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rlima@vincipartners.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Vinci Partners

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rlima@vincipartners.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Vinci Partners

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rlima@vincipartners.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Vinci Partners as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Vinci Partners during the course of your relationship with Vinci Partners.